

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 4.381, DE 2024

Altera a Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, de forma a facultar a inclusão de informação sobre doença na Identificação Civil Nacional (ICN)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“2º-A Será incluída na Identificação Civil Nacional (ICN), a requerimento da pessoa ou do seu representante legal, informação sobre condição de saúde crônica, cuja divulgação seja de relevância para a adoção de cuidados especiais no atendimento.

Parágrafo único. A inclusão da informação a que se refere o caput fica condicionada à sua comprovação junto ao órgão estadual competente, mediante relatório médico em que conste a Classificação Internacional de Doenças (CDI) ”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2025.

Deputado ZÉ VITOR
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258678789700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor



* C D 2 5 8 6 7 8 7 8 9 7 0 0 *